



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Consoantes disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro:

- Existem recursos orçamentários para a despesa **Contratação de Advogado para recorrer ao Poder Judiciário Federal, seja na Seção Judiciária do Distrito Federal, seja na Seção ou Subseção Judiciária da jurisdição do Constituinte com a interposição da medida judicial cabível visando obter ordem judicial que permita a exclusão da inadimplência do Município de Placas do Cadastro Informativo de créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, cujo registro foi feito pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, decorrente da prestação de contas do Convênio 2468/2003 (Siafi 497.300), dentro do que está previsto na legislação aplicável ao caso concreto**, e que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E ainda, informamos, que não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício, bem como há recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.
- Que a despesa correrá pela Dotação Orçamentária e que **realizei a reserva orçamentária, no valor de R\$30.000,00** (trinta mil reais):

04.122.0052.2.048.3.3.90.39.00- Funcionamento da Sec. de Administração.

As despesas referentes a outros exercícios financeiros serão realizados através de apostilamentos.

Placas-Pará, 24 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Ednon Pereira do Nascimento**  
**Setor de Contabilidade**

DOTAÇÃO	DATA	VALOR BLOQUEADO
16 01.		
04 122 0052 2.048 Funcionamento da Secretaria de Administr acao		PMP
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000 Recursos não vinculados de Impostos		
	24/11/2023	30.000,00
Referente:	Contratação de Advogado para recorrer ao Poder Judiciário Federal, seja na Seção Judiciária do Distrito Federal, seja na Seção ou Subseção Judiciária da jurisdição do Constituinte com a interposição da medida judicial cabível, visando obter ordem que permita a exclusão da inadimplência do Município de Placas no CADIN-CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ORGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, cujo registro foi feito pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, decorrente da prestação de contas do Convênio nº 2468/2003 (Siafi 497.300), dentro do que está previsto na legislação aplicável ao caso concreto.	
	SUB-TOTAL....R\$	30.000,00
TOTAL GERAL DE BLOQUEIOS DE DOTAÇÃO AVULSOS..		30.000,00